ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 3.687 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.536, de 24 de junho de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 07 - R$ 42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.541.041.1.050 – **Parque Municipal Natural Vereda Sertãozinho**
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.07	Material de Consumo - Outros	R$	1.000,00
33.90.36.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros	R$	3.000,00
33.90.39.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$	30.000,00
44.90.51.02.07	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$	8.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito Especial, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos ICMS/Verde, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à maio//2010	R$ 519.238,85
Provável arrecadação de junho à Dezembro\2010 (+)	R$ 726.934,39
Soma	R$ 1.246.173,24
Previsão Orçamentária para 2010 (-)	R$ 320.000,00
Provável excesso de arrecadação	R$ 926.173,24
Créditos abertos (-)	R$ 852.673,24
Saldo disponível	R$ 73.500,00
Este crédito	R$ 42.000,00
Saldo disponível	R$ 31.500,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos do ICMS ECOLÓGICO são recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1722.00.00 – Transferências do Estado
1722.01.00 – Participação na Receita do Estado
1722.01.99 – Cota-Parte/ICMS ECOLÓGICO

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de junho de 2010

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 30 junho 2010
Jornal BFM Nº 172
Página 07
Rubrica
Mat. 05/0038